



# Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

## Secção do Expediente

Nº \_\_\_\_\_

= L E I Nº 838/63 =

O cidadão DR. RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito do Município de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A partir de 1º de janeiro de 1964, 50% (cinquenta por cento) do adicional previsto na lei n.º 791, de 18 de dezembro de 1962, será destinado às instituições de assistência social localizadas no município.

Artigo 2º - A distribuição far-se-á na conformidade do que estabelece a lei de cooperação financeira do município.

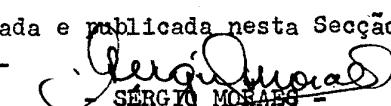
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de outubro de 1963

  
Dr. Rafael Paes de Barros

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta Secção do Expediente, na data supra .-

  
SÉRGIO MORAES

Chefe do Expediente.